



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº07/2026
PROCESSO SIGA Nº00017/DETRAN/2026
COMPRA DIRETA Nº 4/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO TIPO PLATAFORMA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA HABILITADO, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS EXCETO COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ FORNECIDO PELO DETRAN/AP.

MACAPÁ/AP
2026

Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá
Rua Odilardo Silva, nº 2110 - bairro Centro - CEP 68900-151, Macapá/AP
E-mail: seccompras@amapa.gov.br
<https://compras.portal.ap.gov.br>





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

RESUMO DA CONTRATAÇÃO

Campo	Informação
Órgão/entidade requisitante	DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ
Setor responsável pela condução	Núcleo de Cotação Eletrônica - SECCOMPRAS/AP
Processo administrativo	SIGA nº 00017/DETRAN/2026
Compra Direta	Nº4/2026
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO TIPO PLATAFORMA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA HABILITADO, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS EXCETO COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ FORNECIDO PELO DETRAN/AP.
Valor total estimado	R\$63.594,00 (sessenta e três mil quinhentos e noventa e quatro reais)
Publicação do aviso	04/08//2026
Período para envio de propostas	De 04/08/2026 até 07/08/2026
Data da sessão pública	07/08/2026
Fase de lances	Das 08:00 às 14:00 - horário de Brasília
Critério de julgamento	Menor preço global
Amparo legal	Lei nº 14.133/2021, art. 75, inciso II, e normas aplicáveis
Sistema eletrônico	SIGA/AP - Módulo Compra Direta
Esclarecimentos	clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº04/2026
(Processo Administrativo SIGA nº 00017/DETRAN/2026)

Torna-se público que DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO, por intermédio da Secretaria de Compras e Licitações Sustentáveis do Estado do Amapá - SECCOMPRAS/AP e do Núcleo de Cotação Eletrônica, sediada na Rua Odilardo Silva, nº 2110, bairro Centro, CEP 68.900-151, Macapá/AP, realizará procedimento de contratação direta, na forma de Cotação Eletrônica, por meio do Sistema Integrado de Gestão Administrativa - SIGA/AP, com critério de julgamento de menor preço global, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando aplicável, e nas demais normas pertinentes, observadas as condições deste Aviso e de seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GUINCHO TIPO PLATAFORMA, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULO, MOTORISTA HABILITADO, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS EXCETO COMBUSTÍVEL, QUE SERÁ FORNECIDO PELO DETRAN/AP**, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. A contratação será dividida em itens, conforme a estrutura constante do Termo de Referência e do SIGA/AP.

1.3. Integram este Aviso, independentemente de transcrição, o Termo de Referência, seus anexos e as demais peças vinculadas ao processo administrativo.

2. DA FUNDAMENTO LEGAL

2.1. A contratação direta será processada com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas a hipótese legal, a motivação e as condições demonstradas nos autos.

2.2. Aplicam-se ao procedimento a Lei Complementar nº 123/2006, a Instrução Normativa nº 1/2022 - PLCC/PGE/AP, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, quando cabível, e as demais normas estaduais e federais pertinentes.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. A participação ocorrerá exclusivamente por meio do SIGA/AP - Módulo Compra Direta, no endereço eletrônico indicado pela Administração.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

3.2. Poderão participar pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que estejam regularmente cadastradas no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP, observadas as condições deste Aviso e do Termo de Referência.

3.3. O fornecedor é responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema, inclusive por seu representante, não cabendo à Administração responsabilidade por uso indevido de credenciais.

3.4. Não poderão participar fornecedores impedidos de licitar ou contratar, declarados inidôneos ou enquadrados em qualquer das vedações previstas na Lei nº 14.133/2021, no Termo de Referência e nas demais normas aplicáveis.

3.5. A participação de consórcios e a subcontratação observarão as regras expressamente estabelecidas no Termo de Referência.

3.6. Às microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando aplicável ao objeto e ao valor da contratação.

4. DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

4.1. O fornecedor interessado deverá cadastrar sua proposta exclusivamente no SIGA/AP, no período de **04/08/2026** até **07/08/2026**, observado o prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, contados da divulgação deste Aviso, quando aplicável a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

4.2. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, marca e modelo, quando cabíveis, unidade, quantidade, preços unitário e total, prazo de entrega ou execução, validade da proposta e demais informações exigidas no Termo de Referência.

4.3. O fornecedor deverá ofertar a integralidade do quantitativo do item ou lote em que participar, salvo disposição diversa expressamente prevista no Termo de Referência.

4.4. Nos valores ofertados estarão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, seguros, fretes, materiais, equipamentos e quaisquer despesas necessárias à execução integral do objeto.

4.5. O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação, salvo prazo diverso fixado no Termo de Referência.

4.6. Ao cadastrar a proposta, o fornecedor declarará ciência e concordância com este Aviso e seus anexos, inexistência de fato impeditivo, responsabilidade pelas transações realizadas, atendimento às reservas legais de cargos e cumprimento do art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.7. A empresa enquadrada como ME/EPP/equiparada deverá declarar o atendimento dos requisitos legais para usufruir do tratamento favorecido, quando aplicável.

4.8. Caso a funcionalidade esteja disponível, o fornecedor poderá parametrizar valor final mínimo, respeitado o intervalo mínimo entre lances e as regras do sistema.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

5. DA ABERTURA E DA FASE DE LANCES

5.1. A sessão pública ocorrerá em **07/08/2026**, e a fase de lances será realizada das **08:00** às **14:00**, conforme registro do SIGA/AP.

5.2. O período de envio de lances deverá observar a duração definida no sistema e na regulamentação aplicável, não inferior a 6 (seis) horas nem superior a 10 (dez) horas quando incidente a Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021.

5.3. Aberta a etapa competitiva, os fornecedores encaminharão lances exclusivamente pelo sistema eletrônico e serão informados de seu recebimento e registro.

5.4. Os lances serão ofertados pelo valor global, conforme o critério definido no Termo de Referência e no SIGA/AP.

5.5. O fornecedor somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

5.6. O intervalo mínimo entre lances, inclusive intermediários e aquele destinado a cobrir a melhor oferta, será de **0,01**.

5.7. O fornecedor que não apresentar lances concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

5.8. Havendo lances de igual valor, prevalecerá o primeiro recebido e registrado pelo sistema, sem prejuízo da aplicação do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando cabível.

5.9. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do menor valor registrado, vedada a identificação do ofertante.

5.10. Encerrado o período de lances, o sistema ordenará as propostas em ordem crescente de classificação, observadas as regras próprias do SIGA/AP.

6. DO JULGAMENTO E DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço com o valor máximo estimado.

6.2. Se o valor da melhor proposta permanecer acima do preço máximo definido, o responsável pela condução poderá negociar condições mais vantajosas, exclusivamente pelo sistema, respeitada a ordem de classificação.

6.3. O fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá encaminhar proposta ajustada ao último lance ou ao valor negociado, acompanhada dos documentos exigidos, no prazo de **02 (duas)** horas, contado da convocação no sistema.

6.4. Será desclassificada a proposta que contenha vício insanável; descumpra as especificações técnicas; apresente preço inexequível ou superior ao máximo admitido após negociação; não demonstre exequibilidade quando solicitado; ou apresente desconformidade insanável com este Aviso, o Termo de Referência ou seus anexos.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

- 6.5.** Diante de indício de inexecutabilidade ou de necessidade de esclarecimentos, poderão ser promovidas diligências para comprovar custos, capacidade de fornecimento ou execução e atendimento às exigências técnicas, sem alteração substancial da proposta.
- 6.6.** Erros materiais ou falhas sanáveis da proposta ou planilha poderão ser corrigidos no prazo concedido, desde que não haja majoração do preço final e permaneça comprovada a suficiência dos valores para execução do objeto.
- 6.7.** A Administração poderá solicitar manifestação da área requisitante ou técnica para verificar o atendimento das especificações do Termo de Referência.
- 6.8.** Se a proposta do primeiro colocado for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e assim sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. É **obrigatória** a anexação, no SIGA/AP, de todos os **documentos de habilitação** exigidos nos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021 e no Termo de Referência, concomitantemente ao cadastramento da proposta e até a data e o horário fixados para o encerramento de seu recebimento, sob pena de desclassificação da proposta em razão da inabilitação do fornecedor.

7.2. O fornecedor é responsável pela integridade, legibilidade, validade e completude dos arquivos anexados. A ausência, o envio incompleto ou a impossibilidade de leitura de documento obrigatório implicará a aplicação da consequência prevista no item 7.1, ressalvadas exclusivamente as hipóteses legais de saneamento.

7.3. A Administração poderá verificar a autenticidade e a validade dos documentos no cadastro de fornecedores/e-Fornecedor do SIGA/AP e nos demais sistemas e cadastros oficiais pertinentes, assegurado aos participantes o acesso aos dados utilizados no julgamento, sem que essa consulta substitua a obrigação de anexação prevista no item 7.1.

7.4. Encerrado o prazo para cadastramento da proposta, será vedada a apresentação de documento novo que deveria tê-la acompanhado. Eventual diligência limitar-se-á ao esclarecimento ou à complementação de informações relativas a documentos já apresentados e à atualização daqueles cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, nos termos do art. 64, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021.

7.5. A Administração verificará a inexistência de sanções impeditivas por meio do SIGA/AP/e-Fornecedor, CEIS, CNEP, cadastro de inidôneos do TCU e demais bases oficiais aplicáveis.

7.6. À ME/EPP/equiparada será assegurado, quando cabível, o prazo legal para regularização de restrição fiscal e trabalhista, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

7.7. Se o fornecedor não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do classificado subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de proposta que atenda às condições estabelecidas.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado o art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, conforme previsto no Termo de Referência e na legislação aplicável.

8.3. O fornecedor adjudicatário deverá assinar o instrumento contratual ou equivalente no prazo da convocação do órgão demandante, sob pena de perda do direito à contratação e aplicação das sanções cabíveis, ressalvadas as hipóteses devidamente justificadas e aceitas pela Administração.

8.4. Na formalização do ajuste, serão verificadas novamente as condições de habilitação e contratação, que deverão ser mantidas durante toda a execução.

8.5. O prazo, o local e as condições de entrega ou prestação, bem como os critérios de recebimento, medição e pagamento, constam do Termo de Referência.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ

9. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa o fornecedor ou contratado que praticar qualquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais hipóteses previstas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.2. O responsável estará sujeito, observados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme os arts. 156 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

9.3. A multa e os respectivos critérios de aplicação observarão os percentuais, bases de cálculo e hipóteses definidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

9.4. A aplicação das sanções não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração nem as responsabilidades civil e criminal cabíveis.

9.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso, as circunstâncias agravantes e atenuantes, os danos causados e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, quando pertinente.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O procedimento e seus documentos serão divulgados no SIGA/AP, no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e nos demais meios exigidos pela legislação e regulamentação aplicáveis.

10.2. Se o procedimento restar fracassado ou deserto, a Administração poderá republicá-lo, fixar prazo para adequação das propostas ou da habilitação, ou adotar outra providência legalmente cabível, inclusive a prevista no art. 22 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, mediante motivação nos autos.

10.3. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações e mensagens no sistema, assumindo o ônus decorrente da inobservância de comunicações ou de sua desconexão.

10.4. Se não houver expediente ou ocorrer fato superveniente que impeça a realização do procedimento na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação em contrário.

10.5. Os horários indicados neste Aviso observarão o horário oficial de Brasília/DF, salvo indicação expressa diversa do SIGA/AP.

10.6. No julgamento e na habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância da proposta ou a validade jurídica dos documentos, mediante decisão fundamentada e registrada nos autos.

10.7. Pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao e-mail clc.subcompradireta@scl.ap.gov.br até **24 horas antes da abertura da sessão pública**, sem prejuízo das comunicações realizadas no SIGA/AP.

10.8. Constituem anexos deste Aviso: I - Termo de Referência;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES SUSTENTÁVEIS DO ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

10.9. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nas normas estaduais aplicáveis e nos princípios que regem as contratações públicas.

Macapá/AP, 04 de agosto de 2026.

TIAGO DA SILVA MACIEL
Agente de Contratação do Núcleo de Cotação Eletrônica
SECCOMPRAS/AP







Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada
01	Serviço de locação de 02 (dois) guinchos tipo plataforma, com veículo, motorista habilitado e equipamentos obrigatórios, para remoção e transporte de veículos leves e médios, com fornecimento de combustível (a cargo da contratada)	Diária de 12 horas	09 DIARIAS

1.4. A natureza do objeto é de **serviço comum**, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.5. A presente contratação **não envolve dedicação exclusiva de mão de obra**, tampouco cessão de trabalhadores ao contratante, permanecendo os empregados sob a exclusiva direção e responsabilidade da contratada, o que afasta a incidência do regime próprio dos serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva (art. 6º, XVI, da Lei nº 14.133/2021).

2. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (arts. 6º, XXIII, “b”, e 18 da Lei nº 14.133/2021)

2.1. A fundamentação da presente contratação encontra-se consubstanciada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborados nos termos do art. 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133/2021, os quais integram o presente processo administrativo e demonstram a necessidade, a viabilidade e a vantajosidade da solução escolhida.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

2.2. A Expofeira Agropecuária do Estado do Amapá constitui o maior evento do calendário oficial do Estado, reunindo centenas de milhares de visitantes ao longo de seus dias de realização no Parque de Exposições da Fazendinha, em Macapá, com expressivo incremento do fluxo de veículos na Rodovia Josmar Chaves Pinto (Rodovia Juscelino Kubitschek) e vias adjacentes. Nesse contexto, o DETRAN/AP executa Operação Especial de Trânsito, compreendendo esquemas de contrafluxo, sinalização, monitoramento e fiscalização ostensiva, atividades que demandam a remoção imediata de veículos estacionados irregularmente, avariados, abandonados ou apreendidos, sob pena de comprometimento da fluidez viária e da segurança dos usuários.

2.3. A frota própria de guinchos do DETRAN/AP é dimensionada para a demanda ordinária do órgão, revelando-se insuficiente para absorver o pico extraordinário de ocorrências verificado durante a Expofeira, conforme séries históricas de remoções registradas em edições anteriores do evento, detalhadas na Justificativa do Quantitativo. A contratação temporária de reforço, portanto, configura solução proporcional, eficiente e economicamente racional, evitando-se a aquisição de ativos permanentes para atender a demanda sazonal e transitória, em observância aos princípios da economicidade, da eficiência e do planejamento (art. 5º da Lei nº 14.133/2021 e art. 37, caput, da Constituição Federal).

2.4. A hipótese amolda-se à contratação direta por **dispensa de licitação**, com fundamento no **art. 75, inciso II — em razão do valor** da Lei nº 14.133/2021, cuja justificativa específica consta de documento próprio (Justificativa da Dispensa), observando-se, ainda, o dever de instrução previsto no art. 72 da mesma Lei.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

2.5. A jurisprudência do Tribunal de Contas da União é firme no sentido de que mesmo as contratações diretas devem ser precedidas de adequado planejamento, com a demonstração da necessidade administrativa, a estimativa fundamentada de quantidades e a pesquisa de preços idônea, entendimento consolidado, entre outros, no Acórdão nº 2.212/2016-Plenário, aplicável por analogia ao regime da Lei nº 14.133/2021.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DO MODELO REMUNERATÓRIO POR DIÁRIA

3.1. A escolha do modelo remuneratório por **diária efetivamente utilizada** decorre da análise comparativa de alternativas realizada no Estudo Técnico Preliminar, que confrontou a contratação por diária, por quilometragem, por viagem, a locação de caminhão com e sem motorista e a contratação eventual, concluindo pela superioridade técnica e econômica da diária para o cenário operacional da Expofeira.

3.2. Durante o evento, os guinchos permanecem posicionados em pontos estratégicos definidos pela coordenação da Operação Especial de Trânsito, em regime de prontidão, realizando remoções de curta distância (em regra, do entorno do Parque de Exposições até o pátio de recolhimento designado). Nessa configuração, a quilometragem percorrida é reduzida, mas o tempo de disponibilidade é elevado, de modo que a remuneração por quilometragem ou por viagem não refletiria adequadamente o custo real do serviço e tenderia a gerar distorções, seja pela subremuneração da prontidão, seja pelo incentivo indevido à multiplicação de deslocamentos.

3.3. A diária, ao contrário, remunera a disponibilidade integral do conjunto veículo-motorista-equipamentos pelo período contratado, assegurando ao





Página 5 de 23



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

4.1.1. Posicionamento do veículo nos pontos de apoio definidos pela coordenação da Operação Especial de Trânsito do DETRAN/AP, no horário de início de cada diária;

4.1.2. Deslocamento até o local de cada ocorrência indicada pela fiscalização, dentro do perímetro da operação, no prazo máximo estabelecido na Seção 10;

4.1.3. Sinalização adequada do local durante as operações de embarque e desembarque, com emprego de cones, dispositivos refletivos e iluminação intermitente, em conformidade com as Resoluções do CONTRAN aplicáveis;

4.1.4. Carregamento, amarração e transporte seguro dos veículos removidos, com utilização de cintas, catracas e cabos apropriados, adotando-se as cautelas necessárias para evitar avarias;

4.1.5. Transporte dos veículos até o pátio do DETRAN/AP localizado na rodovia AP 440, nº 150, em caso de medida administrativa decorrente de infração de trânsito ou, em caso de panes ou outras necessidades, para o estacionamento da Expofeira ou outro local indicado pelo fiscal;

4.1.6. Desembarque seguro e posicionamento do veículo removido no local de destino, conforme orientação do responsável pelo pátio;

4.1.7. Preenchimento, em cada remoção, do checklist de vistoria prévia do veículo removido (estado de conservação, avarias preexistentes, acessórios), com registro fotográfico, e do Boletim Diário de Medição, na forma da Seção 12;





Requisito	Especificação Mínima
Tipo	Caminhão com carroceria tipo plataforma hidráulica basculante (deslizante), com rampa de embarque
Capacidade de carga útil	Mínima de 3.500 kg (três mil e quinhentos quilogramas), compatível com veículos leves e médios
Guincho	Guincho hidráulico (reductor/winch) com capacidade de tração compatível com a carga da plataforma, em perfeito estado de funcionamento
Cabos e cintas	Cabo de aço sem emendas ou fios rompidos; jogo completo de cintas de amarração com catracas, em quantidade suficiente



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

Requisito	Especificação Mínima
	para a fixação segura por, no mínimo, 4 (quatro) pontos
Sinalização	Sistema de iluminação intermitente/rotativa (giroflex) na cor amarelo-âmbar; cones de sinalização; faixas refletivas na plataforma, conforme Resoluções do CONTRAN
Rastreador	Sistema de rastreamento GPS/GPRS ativo, com acesso de consulta disponibilizado ao DETRAN/AP durante todo o período contratual
Condições mecânicas	Perfeitas condições de funcionamento, conservação, segurança, higiene e limpeza, com manutenções preventivas em dia
Documentação	CRLV vigente, licenciamento em dia e inexistência de restrições administrativas ou judiciais que impeçam a circulação
Odômetro e horímetro	Em perfeito funcionamento, para fins de controle e fiscalização da execução dos serviços

5.1.2. Os veículos serão submetidos a verificação pela fiscalização do DETRAN/AP, em data anterior ao início do evento, analisando se o veículo está apto à realização das atividades.

5.1.3. Em caso de necessidade de saneamento de pendência em relação ao veículo, será oferecido prazo de até 24h para regularização do veículo.

5.2. Requisitos do motorista

5.2.1. Cada motorista disponibilizado deverá comprovar, previamente ao início da execução:





Requisito	Comprovação
Habilitação	CNH categoria “C”, “D” ou “E”, válida e sem impedimentos
Apresentação	Uniforme da empresa, crachá de identificação e EPIs (colete refletivo, luvas e calçado de segurança), fornecidos pela contratada
Conduta	Tratamento urbano e respeitoso ao público e aos agentes públicos, vedada qualquer conduta incompatível com o serviço público

5.2.2. O DETRAN/AP poderá exigir, motivadamente, a substituição de motorista cuja atuação seja considerada inadequada, devendo a contratada promovê-la no prazo da Seção 10, sem qualquer ônus adicional.

5.3. Da Sede da Empresa

5.3.1. A empresa vencedora deverá possuir sede ou filial devidamente instalada na capital Macapá/AP, visando garantir a celeridade no atendimento e o suporte logístico necessário durante a realização da Expofeira.

6. DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PELA CONTRATADA

6.1. A contratada deverá providenciar, por seus próprios meios e ônus, o combustível necessário para a operação ininterrupta dos guinchos durante o período da contratação.

6.2. O controle do consumo de combustível é de responsabilidade exclusiva da contratada, devendo esta assegurar que os veículos estejam sempre abastecidos para atender prontamente aos chamados da fiscalização.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

6.3. Permanecem sob responsabilidade e ônus exclusivos da contratada todos os demais insumos e custos operacionais, incluindo lubrificantes, fluidos, pneus, peças, manutenção preventiva e corretiva, lavagem, seguros, salários, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, tributos e despesas administrativas.

7. DA ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES (art. 6º, XXIII, “e”, da Lei nº 14.133/2021)

7.1. A estimativa de quantidades foi elaborada em documento próprio (Justificativa do Quantitativo), com base nas memórias de cálculo e nos seguintes parâmetros: (i) histórico de remoções realizadas nas edições anteriores da Expofeira do Amapá; (ii) número de dias oficiais do evento, acrescido dos dias de montagem e desmobilização da operação; (iii) quantidade de pontos de apoio simultâneos definidos pela coordenação da Operação Especial de Trânsito; (iv) crescimento estimado do público e da frota circulante; e (v) margem de segurança operacional.

7.2. Quadro estimativo:

Parâmetro	Valor
Dias do evento (incluindo montagem/desmobilização)	9 (nove)
Guinchos simultâneos por dia	2 (dois)
Horas por diária	12 (doze) horas
Total estimado de diárias	9 (nove)





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

7.3. As quantidades são **estimativas**, não constituindo compromisso de utilização integral, sendo a contratada remunerada exclusivamente pelas diárias efetivamente utilizadas e atestadas, sem direito a indenização pela não utilização do total estimado, o que deverá constar expressamente da proposta.

8. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO E DA ESTIMATIVA DO VALOR
(arts. 6º, XXIII, “f”, e 23 da Lei nº 14.133/2021)

8.1. O levantamento de mercado, constante do ETP e do documento de Pesquisa de Mercado, demonstrou a existência de contratações públicas similares de serviços de guincho com remuneração por diária em diversos entes (DETRANs, Prefeituras, Polícias Militares, DER e DNIT), confirmando a aderência do modelo à prática administrativa nacional.

8.2. A estimativa do valor da contratação foi realizada em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e com a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/2021– CLC/PGE**, mediante a utilização combinada dos parâmetros do art. 5º da referida Instrução Normativa, priorizando-se preços públicos de contratações similares e cotações diretas com fornecedores, com tratamento estatístico (média, mediana e exclusão fundamentada de preços inexequíveis ou excessivamente elevados), conforme Mapa Comparativo de Preços anexo.

8.3. Na estimativa de valor foi incluído o custo de combustível, em coerência com a Seção 6 deste Termo de Referência, mediante ajuste das referências de mercado que contemplavam esse insumo, com memória de cálculo demonstrada nos autos, de forma a garantir a comparabilidade dos preços e a justeza do valor de referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

9.1. Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo das demais previstas neste Termo de Referência, na minuta contratual e na legislação aplicável:

9.1.1. Executar os serviços em estrita conformidade com as especificações deste Termo de Referência, disponibilizando os veículos e motoristas aprovados na vistoria prévia, nos pontos de apoio e horários definidos pela coordenação da Operação Especial de Trânsito da Expofeira;

9.1.2. Manter, durante toda a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, nos termos do art. 92, XVI, da Lei nº 14.133/2021;

9.1.3. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021, não se transferindo à Administração, em nenhuma hipótese, a responsabilidade por seu pagamento;

9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, inclusive avarias causadas aos veículos removidos por imperícia, imprudência ou negligência de seus prepostos, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, autorizando-se, desde logo, o desconto dos valores correspondentes das faturas devidas, após regular apuração com contraditório;

9.1.5. Arcar com todos os custos de manutenção preventiva e corretiva, **combustível**, lubrificantes, pneus, peças, lavagem, seguro obrigatório e demais despesas dos veículos.

;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

9.1.7. Substituir, no prazo máximo de 2 (duas) horas contadas da comunicação da fiscalização, veículo que apresente pane ou defeito durante a diária, por outro de características iguais ou superiores, previamente vistoriado ou submetido a vistoria imediata, sob pena de glosa proporcional da diária e aplicação das sanções cabíveis;

9.1.8. Substituir motorista, mediante solicitação motivada da fiscalização, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.1.9. Manter preposto formalmente designado, com poderes para representá-la na execução do contrato, acessível durante todo o horário das diárias (art. 118 da Lei nº 14.133/2021);

9.1.10. Zelar pela conduta de seus empregados, que deverão portar identificação e uniforme, tratar com urbanidade o público e os agentes públicos e observar rigorosamente as normas de trânsito e de segurança do trabalho;

9.1.11. Preencher e assinar, diariamente, o Boletim Diário de Medição e, em cada remoção, o checklist de vistoria com registro fotográfico do veículo removido;

9.1.12. Comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência anormal (acidente, avaria, dano a terceiro, impossibilidade de atendimento), adotando as providências emergenciais cabíveis;

9.1.13. Não subcontratar o objeto, no todo ou em parte, sem autorização prévia, expressa e fundamentada do DETRAN/AP, observado o limite e as condições da Seção 18;





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

9.1.14. Guardar sigilo sobre dados e informações obtidos em razão da execução contratual, observando a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) no tratamento de dados pessoais eventualmente acessados (placas, proprietários de veículos removidos);

9.1.15. Cumprir as normas de sustentabilidade ambiental aplicáveis, em especial quanto ao descarte regular de resíduos (óleos, pneus e peças) em locais licenciados.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (DETRAN/AP)

10.1. Constituem obrigações do DETRAN/AP:

10.1.2. Emitir as Ordens de Serviço com antecedência mínima de 12 (doze) horas do início de cada diária, indicando data, horário, ponto de apoio e quantidade de veículos demandados;

10.1.3. Designar formalmente o gestor e os fiscais do contrato, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.4. Realizar a vistoria prévia dos veículos e a conferência da documentação dos motoristas antes do início da execução;

10.1.5. Atestar as diárias efetivamente executadas e processar os pagamentos nos prazos e condições da Seção 12;

10.1.6. Comunicar formalmente à contratada toda irregularidade constatada, fixando prazo para correção;

10.1.7. Disponibilizar acesso ao pátio de recolhimento e as informações operacionais necessárias à execução;





10.2. Prazos operacionais consolidados:

Evento	Prazo
Apresentação dos veículos para vistoria prévia	Até 2 (dois) dias corridos antes do início do evento
Substituição de veículo reprovado na vistoria	24 (vinte e quatro) horas
Início da diária (posicionamento no ponto de apoio)	Horário fixado na Ordem de Serviço, com tolerância de 15 (quinze) minutos
Atendimento de ocorrência dentro do perímetro da operação	Máximo de 30 (trinta) minutos do acionamento
Substituição de veículo em pane durante a diária	2 (duas) horas
Substituição de motorista por solicitação da fiscalização	24 (vinte e quatro) horas

11.1. A gestão e a fiscalização do contrato competirão ao **gestor do contrato** e a **fiscal(is) técnico(s) e administrativo(s)**, formalmente designados por portaria, com as atribuições delineadas no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, cabendo-lhes acompanhar a execução, anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinar a regularização de faltas e comunicar às autoridades competentes as situações que ultrapassarem sua competência.



Página 16 de 23



Situação	Tratamento
Veículo em pane não substituído no prazo	Glosa proporcional ao período de indisponibilidade e configuração de inexecução parcial
Diária cancelada pelo DETRAN/AP com antecedência mínima de 12 (doze) horas	Não gera direito a pagamento nem indenização
Diária cancelada com antecedência inferior a 12 (doze) horas, já posicionado o veículo	Pagamento de 50% do valor unitário, a título de mobilização

12.3. **Recebimento provisório e definitivo (art. 140 da Lei nº 14.133/2021):** ao final do período do evento, o fiscal técnico lavrará o Termo de Recebimento Provisório, em até 5 (cinco) dias úteis, consolidando os Boletins Diários de Medição; o gestor do contrato, após verificação da conformidade e da regularidade fiscal, lavrará o Termo de Recebimento Definitivo em até 10 (dez) dias úteis.

12.4. **Pagamento:** efetuado em parcela única (ou conforme cronograma de medição), no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, trabalhista e do FGTS, mediante crédito em conta bancária indicada pela contratada.

12.5. Do valor faturado serão deduzidas as glosas apuradas (Seções 6 e 12.2) e as retenções tributárias legais. Em caso de atraso de pagamento por culpa da Administração, incidirá atualização monetária pelo [IPCA] entre o vencimento e o efetivo pagamento (art. 92, V, da Lei nº 14.133/2021).



13. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, XXIII, “i”, da Lei nº 14.133/2021)

13.2. O critério de julgamento será o de **menor preço por GLOBAL da somatória de diárias**, observada a conformidade da proposta com as especificações deste Termo de Referência e a exequibilidade do valor ofertado.

13.3. A proposta deverá conter: (i) valor unitário da diária e valor global estimado; (ii) planilha de composição de custos; (iii) declaração de plena aceitação das condições deste Termo de Referência, inclusive quanto ao caráter estimativo das quantidades; e (iv) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias.

14. DA DA HABILITAÇÃO (arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133/2021)

14.1. Para fins de contratação, o fornecedor deverá comprovar:

Categoria	Documentos
Habilitação jurídica (art. 66)	Ato constitutivo, contrato social ou equivalente, com objeto social compatível; documentos dos representantes legais
Regularidade fiscal,	Inscrição no CNPJ; certidões de regularidade perante as



Categoria	Documentos
social e trabalhista (art. 68)	Fazendas Federal, Estadual e Municipal, INSS, FGTS e Justiça do Trabalho (CNDT)
Qualificação econômico-financeira (art. 69)	Certidão negativa de falência; [demais exigências proporcionais, se houver]
Qualificação técnica (art. 67)	Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação anterior de serviços de guincho/remoção de veículos compatíveis com o objeto
Declarações	Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CF (não emprego de menores); declaração de inexistência de impedimento para contratar com a Administração

14.2. As exigências de habilitação limitam-se ao indispensável à garantia do cumprimento das obrigações, em atenção ao art. 37, XXI, da Constituição Federal e à proporcionalidade que rege as contratações de pequeno vulto e curta duração.

15.1. O contrato terá vigência de 30 dias corridos, contados de sua assinatura, período que abrange a vistoria prévia, a execução durante a Expofeira do Amapá e o encerramento administrativo (medição, recebimento e pagamento), sem previsão de prorrogação ordinária, dada a natureza transitória e vinculada ao evento.

15.2. Em razão do curto prazo de vigência, **não haverá reajuste de preços**. Eventual reequilíbrio econômico-financeiro somente será admitido nas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

estritas hipóteses do art. 124, II, “d”, da Lei nº 14.133/2021, registrando-se que a principal álea econômica do objeto — a variação do preço dos combustíveis — foi eliminada pelo fornecimento direto do insumo pelo DETRAN/AP (Seção 6).

15.3. Caso o período oficial da Expofeira seja alterado pelo Governo do Estado, as datas de execução serão ajustadas mediante simples apostilamento ou termo aditivo, conforme o caso, mantidas as demais condições contratuais.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021)

16.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações, garantidos o contraditório e a ampla defesa, a contratada ficará sujeita às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou cumulativamente (multa cumulável com as demais):

Infração (exemplificativa)	Sanção
Atraso injustificado no posicionamento ou no atendimento de ocorrência	Advertência; multa moratória de 0,5% (meio por cento) do valor da diária por hora de atraso, limitada a 100% da diária
Não disponibilização de veículo em dia demandado	Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da diária não executada, por ocorrência, sem prejuízo da glosa
Falta de combustível ou interrupção do serviço por desabastecimento	Glosa da diária correspondente e multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da diária, sem prejuízo de outras sanções por inexecução.
Inexecução parcial do contrato	Multa de até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela inadimplida; impedimento de licitar e contratar (art. 156, III)
Inexecução total do contrato	Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor





Infração (exemplificativa)	Sanção
	global; impedimento de licitar e contratar
Fraude, dolo ou conduta prevista no art. 155, VIII a XII	Declaração de inidoneidade (art. 156, IV)

WENDEL GUSTAVO DE SOUZA ALMEIDA em 01/08/2026. **MARCOS JOUBERT FONSECA DA COSTA** em 01/08/2026 e outros
HASH: 1c8968e26d94792afbf53171cc4f4d76832d2153274769ad4b68760517 Documento assinado digitalmente, válido em https://sigas.aop.gov.br/A autenticidade do documento pode ser confirmada no site: <https://sigas.aop.gov.br/autenticador>. Cod. verificador: 92165582. Cod. CP: 00000000.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

19.2. A contratada cumprirá integralmente as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis, fornecendo EPIs a seus empregados e observando os limites de jornada, intervalos e descanso dos motoristas, nos termos da CLT e da Lei nº 13.103/2015.

20. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

20.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018 no tratamento de dados pessoais decorrentes da execução contratual (dados de proprietários e condutores de veículos removidos), limitando o tratamento à estrita necessidade da execução do objeto, vedado o compartilhamento com terceiros e assegurada a eliminação segura ao término do contrato, ressalvadas as obrigações legais de guarda.

21. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

21.1. **O custo total estimado da contratação é de R\$ R\$ R\$ 63.594,00.**

22. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

22.1. Os recursos necessários ao atendimento do objeto desta contratação correrão à conta do orçamento do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, mediante os seguintes dados: Fonte 752 (Recursos Vinculados ao Trânsito), Ação 2355 (OPERACIONALIZAR O DETRAN/AP), Natureza da Despesa 33.90.39 (Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica).

23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Integram este Termo de Referência, independentemente de transcrição: o DFD, o ETP, a Pesquisa de Mercado, a Pesquisa de Preços e o Mapa Comparativo, a Justificativa do Quantitativo, a Matriz de Riscos e a Minuta do Contrato.





GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
Departamento Estadual de Trânsito – Detran/AP
Núcleo de Transportes

23.2. A participação na contratação implica plena aceitação das condições deste Termo de Referência.

23.3. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente do DETRAN/AP, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, nos princípios do art. 5º da mesma Lei e, subsidiariamente, na legislação civil.

23.4. Fica eleito o foro da Comarca de Macapá/AP para dirimir questões oriundas desta contratação.

Macapá-AP, datado e assinado digitalmente.

Marcos Joubert Fonseca da Costa

Membro da Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 0550/2026 –

DETRAN/AP

Wendel Gustavo de Souza Almeida

Membro da Equipe de Planejamento

PORTARIA Nº 0550/2026 –

DETRAN/AP

APROVO NOS TERMOS DA LEI 14.133/21:

CASSIUS CLAY LEMOS CARVALHO

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

Decreto nº 3988 de 03 de junho de 2026

